



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapé

1

Quinta-feira • 2 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1714

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapé publica:

- **Decreto Municipal nº 009, de 02 de Abril de 2020** - Declara estado de calamidade pública, no âmbito do município de Itapé, afetado por “Doença infecciosa viral – COBRADE 1.5.1.1.0, para fins de enfrentamento ao COVID-19 e, dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ** CNPJ. 14.147.938/0001-43 **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

***“Declara Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Itapé, afetado por “Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, para fins de enfrentamento ao COVID-19 e, dá outras providências”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPÉ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Itapé – LOMI, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Decretação de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado da Bahia, através do Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020, que prescreve medidas restritivas para o enfrentamento da disseminação do COVID19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

**CONSIDERANDO** que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no âmbito do Município de Itapé, que se estenderá até 31 de dezembro de 2020, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 01, Centro, Itapé-Bahia. CEP.45750-000  
Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [itapepm@yahoo.com.br](mailto:itapepm@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ**  
CNPJ. 14.147.938/0001-43  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nsº 005, 006 e 007 de 17, 18 e 23 de março de 2020, respectivamente.

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPÉ-BA**, em 02 de abril de 2020.

**NAELITON ROSA PINTO**  
PREFEITO

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 01, Centro, Itapé-Bahia. CEP.45750-000  
Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [itapepm@yahoo.com.br](mailto:itapepm@yahoo.com.br)